



Louveira-SP

LEI Nº 2.977, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Organização da Sociedade Civil "Banda Marcial de Louveira - BAMALO", conforme especifica, e dá outras providências.

Estanislau Steck, **Prefeito do Município de Louveira**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concessão de subvenção social mediante a celebração do TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, Banda Marcial de Louveira - BAMALO, estabelecida na Rodovia Romildo Prado s/n, km 02, Área de Lazer do Trabalhador - Louveira - SP, devidamente e legalmente inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 66.072.240/0001-00.

Art. 2º As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de TERMO DE FOMENTO anexa, parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 3º O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Organização da Sociedade Civil, a importância total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Parágrafo único. Os valores consignados no "caput" serão repassados à Organização da Sociedade Civil em 06 (seis) parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público em Plano de Trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento nº 011301.1339200622.074.33504300, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 17 de dezembro de 2024.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A BANDA MARCIAL DE LOUVEIRA - BAMALO.

[\(Anexo para Download\)](#)

* Este texto não substitui a publicação oficial.